



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>

Telefax: (31) 3261-6167 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

RESOLUÇÃO CRCMG Nº 293/06 de 15 de dezembro de 2006

Dispõe sobre adoção de critérios para concessão de desconto e/ou parcelamento do valor referente a multa de fiscalização e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO que tem como atribuição precípua o registro dos profissionais e a fiscalização do exercício da profissão contábil;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer critérios para concessão de desconto ou parcelamento sobre o valor dos acréscimos referentes a multas por infrações à legislação contábil;

CONSIDERANDO ainda o espírito econômico e social que deve nortear as ações do CRCMG tendo em vista o que dispõe a Resolução CFC Nº 1082/2006;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder redução de 50% (cinquenta por cento) nos valores decorrentes das multas por infrações à legislação contábil, para pagamento em cota única e no prazo estipulado na notificação.

Parágrafo único. Findado esse prazo, será concedido parcelamento em até 12 (doze) vezes, quando solicitado, desde que as parcelas não tenham valor inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º O não pagamento, pelo interessado, de quaisquer parcelas nas datas previstas, acarretará o vencimento integral da dívida e a rescisão do parcelamento pelo simples decurso de prazo, independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação.

Art. 3º Fica revogada a Resolução CRCMG nº 278/05.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da sua homologação pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2006.

Contador Paulo Cezar Consentino dos Santos
Presidente